



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 23 de abril de 2020**

ANO I - EDIÇÃO: 101

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## SUMÁRIO:

### Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2
- Atos de Pessoal.....3

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.anhumas.sp.gov.br](http://www.anhumas.sp.gov.br), para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40  
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496  
Centro  
Fone: 18 3286-1140



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 101

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## DECRETO Nº 2719/2020

*“Dispõe: ratifica e altera as medidas estabelecidas no Decreto 2714/2020, que trata do calendário Escolar do ano letivo 2020 nas escolas do município e da jornada dos servidores da Educação, e dá outras providências”.*

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas –SP, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o termino das férias dos docentes das escolas do município, em 20 de abril de 2020, e portanto, o retorno a continuidade das atividades escolares;

**CONSIDERANDO** que as aulas e atividades escolares continuarão na forma home - office e online, entre professores e alunos, por prazo indeterminado;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2020, os professores deverão replanejar e organizar o conteúdo programático de todas as séries de ensino;

**Art. 2º.** A partir de 27 de abril de 2020, inicio do primeiro bimestre;

**Art. 3º.** Todos os outros servidores, gestor, suporte pedagógico, pessoal administrativo, auxiliares de serviços gerais, cozinheiros, ADI's, monitores e estagiários, continuarão a obedecer ao determinado no Decreto 2714/2020.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento, se necessário, em face da evolução da presente pandemia.

Anhumas, 22 de abril de 2020.

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito

## DECRETO Nº 2720/2020

*“Dispõe: ratifica todas as medidas de prevenção e combate à Pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19), editadas nos decretos nºs 2701/2020, 2705/2020, 2709/2020 e 2715/2020 e dá outras providências”.*

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas – SP, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo determinou a prorrogação das medidas restritivas vigentes, de combate à pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19) para a data de 10 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que os municípios estão obrigados à obediência destas prescrições;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas todas as medidas, editadas nos decreto municipais nºs 2701/2020, 2705/2020, 2709/2020 e 2715/2020, de combate a Pandemia de Novo Coronavirus (COVID-19), até a data de 10 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Fica, igualmente, determinado o uso obrigatório de mascaras, por todos os servidores, em trabalho na administração pública Municipal, bem como, por todos os trabalhadores dos estabelecimentos particulares do Município, no atendimento às pessoas.

**Art. 3º.** Compete à equipe de vigilância epidemiológica a fiscalização rigorosa de todas estas medidas, notificando e autuando os que as descumprem, e na reincidência, a aplicação das penalidade previstas e ate a cassação do alvará.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 23 de abril de 2020**

ANO I - EDIÇÃO: 101

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir do dia 23 de abril de 2020.

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
Secretário Municipal

Anhumas, 22 de abril de 2020.

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 136/2020**

**PORTARIA N.º 135/2020**

*“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”*

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** O Decreto nº 2705/2020, que regulamenta o afastamento de servidores, pertencentes ao grupo de risco e considerando o requerimento de Vossa Senhoria de afastar-se do trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º:** Conceder férias regulamentares ao servidor, **José Leonel da Silva**, RG: 7.536.470.0, Médico 4 horas, nos termos do Decreto acima referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para gozo **de 23 de março a 21 de abril de 2020**, 30 dias, e no período aquisitivo 2017/2018 de **22 de abril a 21 de maio de 2020**, 30 dias.

**Art. 2.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Anhumas, 22 de abril de 2020.

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

*“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”*

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** O Decreto nº 2705/2020, que regulamenta o afastamento de servidores, pertencentes ao grupo de risco e considerando o requerimento de Vossa Senhoria de afastar-se do trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º:** Conceder férias regulamentares a servidora, **Neuza Souza Uzeloto**, RG: 14.633.356, Operador Contábil, nos termos do Decreto acima referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para gozo **de 23 de março a 21 de abril de 2020**, 30 dias, e no período aquisitivo 2019/2020 de **22 de abril a 21 de maio de 2020**, 30 dias.

**Art. 2.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Anhumas, 22 de abril de 2020.

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 101

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo nº. 01/2019, para contratação temporária, a seguir especificado:

**Cargo: Auxiliar de Enfermagem**

**Candidato: Fabiana Cavalcante Magalhães**

**Classificação: 04º lugar**

O (s) Candidato (s) deverá (ao) comparecer até o dia **29 de abril de 2020**, impreterivelmente, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, nº. 496, para manifestar seu interesse na Admissão temporária, providenciar a documentação necessária, e apto (a) a admissão, após a apresentação dos exames médicos, no dia 04 de maio de 2020. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Anhumas, 22 de abril de 2020.

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

**DOCUMENTOS A SEREM  
APRESENTADOS NO RH DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANHUMAS – SP.**

Providenciar somente os que estão assinalados com (x)

- 1 (X) RG
- 2 (X) CPF
- 3 (X) CERTIDÃO DE CASAMENTO / NASCIMENTO
- 4 (X) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS

### FILHOS (SE FOR O CASO)

- 5 (X) CPF DOS FILHOS (OBRIGATÓRIO (SE FOR O CASO))
- 6 ( ) RESERVISTA (*SEXO MASCULINO ATÉ 46 ANOS*)
- 7 (X) TÍTULO DE ELEITOR
- 8 (X) COMPROVANTES DE VOTAÇÃO DAS 02 ÚLTIMAS ELEIÇÕES OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (RETIRAR VIA INTERNET)
- 9 (X) ANTECEDENTES CRIMINAIS (PODE SER RETIRADO VIA INTERNET)
- 10 (X) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 11 (X) DIPLOMA E/OU HISTÓRICO ESCOLAR E/OU CERTIFICADO DA MAIOR GRADUAÇÃO
- 12 (X) CARTEIRINHA DO CONSELHO (*SE A FORMAÇÃO EXIGE*)
- 13 ( ) CNH (*SOMENTE PARA MOTORISTAS E/OU OPERADOR DE MÁQUINAS*)
- 14 (X) 01 FOTO 3X4
- 15 (X) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO REMUNERADO (*CONTENDO: NOME, RG, DATA E ASSINATURA*) OU DOCUMENTO COMPROBATORIO EQUIVALENTE **OU 16**
- 16 (X) DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
- 17 (X) CARTEIRA DE TRABALHO
- 18 (X) PIS/PASEP (*SE TIVER*)
- 19 (X) EXAME ADICIONAL – ATESTADO MÉDICO DO TRABALHO
- 20 (X) EXAME DE TIPAGEM SANGUÍNEA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE O TIPO SANGUÍNEO (*SE TIVER*)
- 21 (X) CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL (*SE TIVER*)
- 22 (X) E-MAIL QUE TENHA ACESSO
- 23 (X) 02 NÚMEROS DE TELEFONE (*1 PARTICULAR E 1 PARA RECADO*)